

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000420250210000106

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem (casa de apoio), incluindo alimentação e transporte para pacientes que realizam tratamentos de saúde e serviços essenciais nas regiões de Fortaleza e Cariri, é necessária devido à crescente demanda por cuidados de saúde de pacientes do Município de Jucás/CE. Muitos pacientes carecem de infraestrutura adequada para permanecer nas cidades onde realizam seus tratamentos, o que pode comprometer o sucesso terapêutico e o bem-estar dos pacientes.

Além disso, o transporte seguro e eficiente é essencial para garantir que os pacientes tenham acesso oportuno aos seus tratamentos, minimizando atrasos que poderiam prejudicar o cuidado médico adequado. A alimentação balanceada e personalizada é um componente crucial para a recuperação e manutenção da saúde dos pacientes.

Desta forma, a contratação se alinha com o interesse público, visto que irá assegurar apoio logístico e humano necessário aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam deslocar-se para tratamentos especializados. Isso é de suma importância para promover a equidade no acesso à saúde, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133, tais como o interesse público, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	WEGLETON PEREIRA MARINHEIRO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação visa estabelecer parâmetros necessários e suficientes para guiar a escolha da solução contratual, assegurando conformidade com os critérios legais, práticas de sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade e desempenho. Estes requisitos deverão garantir, não apenas a consecução dos objetivos da Administração, mas também promover o desenvolvimento sustentável e socialmente responsável.

Requisitos Gerais

- Prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte adequados a pacientes em tratamento de saúde nas regiões de Fortaleza e Cariri.
- Garantia de conforto e segurança para pacientes e acompanhantes, incluindo soluções que atendam às normas de acessibilidade.
- Disponibilização de infraestrutura que assegure a execução contínua e de qualidade dos serviços contratados.

Requisitos Legais

- Conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.
- Atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.
- Apresentação de documentos que atestem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada.

Requisitos de Sustentabilidade

- Implementação de práticas de gestão de resíduos sólidos, visando a redução, reciclagem e descarte responsável.
- Eficiência no uso de recursos naturais, com foco em energia e água, reduzindo impactos ambientais.
- Utilização de veículos para transporte que priorizem a minimização de emissões de carbono.

Requisitos da Contratação

- Hospedagem: Oferta de quartos individuais ou duplos; adequação para mobilidade reduzida; serviço de limpeza diário; áreas comuns para convivência.
- Alimentação: Fornecimento de três refeições diárias e lanches; dietas personalizadas conforme orientação médica; certificação de segurança e qualidade alimentar.
- Transporte: Veículos adaptados; motoristas treinados para transporte de pacientes; manutenção regular da frota.

Concluindo, os requisitos acima especificados são essenciais para assegurar o atendimento das necessidades dos pacientes em tratamento de saúde, garantindo-lhes um serviço eficiente, seguro e de qualidade. Estes requisitos, ao serem adotados, não devem frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, pois visam somente à realização dos objetivos da Administração com respeito ao equilíbrio entre custo, benefício e sustentabilidade.

4. Levantamento de mercado

- Foram identificadas as seguintes soluções de contratação disponíveis no mercado para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes:
 - Contratação direta com fornecedores especializados em cada um dos

- serviços (hospedagem, alimentação e transporte), garantindo a especificidade e a expertise para cada área.
- Contratação de empresas que oferecem o pacote completo de serviços de hospedagem, alimentação e transporte, facilitando a gestão e coordenação dos serviços.
 - Terceirização dos serviços através de uma empresa gestora, que ficaria responsável por coordenar os subcontratados, promovendo eficiência administrativa.
 - Parcerias público-privadas com entidades locais que já possuem infraestrutura de apoio, promovendo benefícios econômicos e sociais.
- Após avaliação das alternativas disponíveis, a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação é a contratação de empresas que oferecem o pacote completo de serviços. Essa solução facilita a gestão integrada dos serviços e garante a uniformidade e qualidade no atendimento aos pacientes, do ponto de vista da Secretaria Municipal de Saúde de Jucas/CE, que busca otimizar recursos e promover o atendimento humanizado e eficiente.

5. Descrição da solução como um todo

A presente contratação visa garantir o suporte necessário para pacientes de Jucas/CE em tratamento de saúde nas regiões de Fortaleza e Cariri, por meio da prestação de serviços integrados de hospedagem, alimentação e transporte. A solução compreende:

- **Hospedagem:** Serão ofertados quartos individuais ou duplos com privacidade e conforto, tendo em vista a dignidade dos usuários, além de instalações adequadas para pessoas com mobilidade reduzida conforme normas de acessibilidade. Inclui-se a limpeza diária das áreas privativas e comuns e a disponibilização de áreas de convivência.
- **Alimentação:** Prover três refeições diárias e lanches conforme dietas específicas, respeitando as necessidades nutricionais e restrições alimentares dos pacientes. Tudo deverá seguir normas de segurança alimentar e controle de qualidade.
- **Transporte:** Serviços de transporte adaptado com motoristas treinados, garantindo traslado seguro e pontual dos pacientes entre a casa de apoio e as unidades de saúde.

Essas soluções foram identificadas como as mais adequadas com base em análise de mercado e práticas consagradas em contratações similares por outras administrações, garantindo eficácia e economicidade conforme princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Desta forma, a contratação atende integralmente ao interesse público, promovendo bem-estar e conforto aos pacientes durante o tratamento.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS NA REGIÃO DO CARIRI (CRATO, JUAZEIRO DO NORTE E BARBALHA)	12,000	Mês
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS NA REGIÃO DO CARIRI (CRATO, JUAZEIRO DO NORTE E BARBALHA), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCÁS/CE.			
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS NA REGIÃO DE FORTALEZA	12,000	Mês
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS NA REGIÃO DE FORTALEZA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCÁS/CE.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS NA REGIÃO DO CARIRI (CRATO, JUAZEIRO DO NORTE E BARBALHA)	12,000	Mês	11.166,67	134.000,04
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS NA REGIÃO DO CARIRI (CRATO, JUAZEIRO DO NORTE E BARBALHA), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCÁS/CE.					
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS NA REGIÃO DE FORTALEZA	12,000	Mês	23.766,67	285.200,04
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE COM ENCAMINHAMENTO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ESSENCIAIS NA REGIÃO DE FORTALEZA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCÁS/CE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 419.200,08 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos reais e oito centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise do objeto da contratação para a prestação dos serviços de hospedagem (casa de apoio), que inclui alimentação e transporte para pacientes, foi conduzida conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, visando determinar a viabilidade e os benefícios de seu eventual parcelamento.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

- O objeto da contratação, por sua natureza integrada e interdependente (hospedagem, alimentação e transporte), não é tecnicamente divisível sem comprometer a funcionalidade e a eficácia dos serviços oferecidos.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

- A fragmentação do objeto poderia comprometer a eficiência dos serviços prestados, dada a necessidade de coordenação contínua entre hospedagem, alimentação e transporte para pacientes com tratamentos de saúde.

3. Economia de Escala:

- O parcelamento do objeto poderia ocasionar um aumento dos custos operacionais e administrativos, superando os benefícios potenciais da divisão.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

- A análise de mercado indicou que a entrega do serviço por meio de um contrato integral tende a atrair empresas com estrutura e capacidade adequadas, assegurando a competitividade e eficiência requerida.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

- Optou-se pelo não parcelamento do objeto, respaldado por análises de que a divisão ocasionaria perda de economia de escala e potencial impacto negativo nos resultados pretendidos.

6. Análise do Mercado:

- Estudos de mercado demonstram que contratos semelhantes são frequentemente licitados de forma integral devido à inter-relação dos serviços componentes.

7. Consideração de Lotes:

- A divisão em lotes foi considerada inadequada, pois não beneficiaria a ampliação da concorrência ou a eficiência econômica dos serviços requeridos.

Todas as etapas do processo decisório foram documentadas com precisão, assegurando a transparência e conformidade com a legislação aplicável, apoiando-se em dados concretos e análises técnicas que fundamentam a escolha pela contratação integral dos serviços.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jucas para o exercício financeiro de 2025, conforme registrado sob o número 07541279000160-0-000004/2025. A inclusão desta contratação no referido plano reflete o compromisso da administração em atender de

maneira eficiente e eficaz as necessidades de saúde dos cidadãos, assegurando o suporte necessário para pacientes que realizam tratamentos de saúde nas regiões de Fortaleza e Cariri. Esse alinhamento garante que os recursos sejam direcionados de forma estratégica, otimizando o uso dos recursos públicos e aprimorando a eficácia dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jucás/CE.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07541279000160-0-000004/2025

Data de publicação no PNCP: 15/01/2025

ID do item no PCA	Classe/Grupo

10. Resultados pretendidos

- Garantir acomodação segura e confortável para os pacientes que realizam tratamentos de saúde nas regiões de Fortaleza e Cariri, proporcionando um ambiente que contribua para o bem-estar dos mesmos durante o período de tratamento.
- Assegurar que todos os pacientes tenham acesso a, no mínimo, três refeições diárias, de acordo com as normas nutricionais adequadas, respeitando-se restrições alimentares quando necessário.
- Disponibilizar transporte seguro e eficiente que realize o encaminhamento dos pacientes para hospitais e clínicas, garantindo a pontualidade e minimizando os tempos de espera.
- Proporcionar um serviço de suporte e assistência que esteja à disposição dos pacientes para atender suas necessidades básicas e emergenciais enquanto utilizam as casas de apoio.
- Promover a satisfação dos pacientes e seus acompanhantes em relação aos serviços prestados, medida através de pesquisas de satisfação periódicas.

Critérios de Sucesso

- Nível de satisfação dos usuários dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte acima de 80%, conforme pesquisas feitas junto aos pacientes e seus acompanhantes.
- Redução de ocorrências de atrasos e falhas no transporte de pacientes em pelo menos 90% em comparação ao período anterior à contratação do serviço.
- Alcançar uma taxa de conformidade de 100% nas inspeções sanitárias e de segurança realizadas nas casas de apoio contratadas.
- Efetividade nos encaminhamentos realizados, sem queixas de desencontro de horários ou locais de atendimento médico.
- Adesão de todas as casas de apoio e transporte a práticas de sustentabilidade e responsabilidade social, conforme padrões definidos no contrato.

11. Providências a serem adotadas

- Designação de equipe de fiscalização: Indicar servidores capacitados para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, garantindo que os serviços de hospedagem, alimentação e transporte sejam prestados conforme os requisitos especificados no contrato.
- Elaboração de um plano de monitoramento: Desenvolver um cronograma de visitas e inspeções nas casas de apoio, assim como nos veículos de transporte, para verificar a conformidade com as disposições contratuais e assegurar a qualidade dos serviços.
- Implementação de sistema de controle de qualidade: Estabelecer procedimentos para verificar a satisfação dos pacientes e acompanhar a execução dos serviços, incluindo a aplicação de pesquisas de satisfação e a análise de indicadores de desempenho previamente definidos.
- Capacitação contínua: Promover treinamentos periódicos para os servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato, assegurando que estejam atualizados sobre as melhores práticas e as regulamentações pertinentes.
- Adoção de medidas de transparência: Divulgar relatórios periódicos de desempenho e de cumprimento contratual na plataforma oficial da Prefeitura Municipal de Jucás, promovendo transparência e garantindo o acesso às informações tanto para os gestores quanto para a sociedade.
- Estabelecimento de canal de comunicação: Criar um canal acessível para que pacientes e seus acompanhantes possam relatar problemas, sugestões ou elogios relacionados aos serviços prestados, assegurando uma resposta ágil e eficaz por parte da administração pública.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços na presente contratação está fundamentada em uma análise detalhada das características do objeto a ser contratado e das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Jucás/CE. Conforme preceitua a Lei 14.133/2021, o registro de preços é utilizado prioritariamente quando há previsão de demanda não totalmente definida ou quantidades variáveis ao longo do tempo. No caso em questão, os serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes em tratamento de saúde possuem características de demanda e quantidade previamente estabelecidas e claramente definidas no escopo do contrato.

- 1. **Definição Clara de Escopo:** Os serviços necessários, bem como suas quantidades, já foram precisamente definidos e planejados, não havendo variação significativa esperada na demanda durante o período contratado.
- 2. **Complexidade da Execução:** A execução contínua e direta desses serviços é

crítica para os pacientes da região, necessitando de um planejamento executado com margem mínima de incerteza, o que não se alinha ao uso do registro de preços.

- 3. **Urgência e Continuidade:** Dada a natureza essencial dos serviços para pacientes em tratamento médico, a continuidade e eficácia da prestação exigem um contrato firme e específico, com fornecedores comprometidos por período determinado.
- 4. **Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** A contratação completa dos serviços é parte integrante do planejamento estratégico da Secretaria de Saúde de Jucas, visando garantir a adequada assistência de saúde durante todo o exercício de 2025.

Assim, considerando as características definidas e os objetivos estratégicos almejados pela administração pública, opta-se por realizar contratação direta por meio de pregão eletrônico específico, que atende melhor ao princípio da eficiência e eficácia previstos nos fundamentos legais da Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação na forma de consórcio não é vedada pela Lei 14.133 de 2021 de maneira geral. Contudo, a legislação prevê que, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoas jurídicas podem participar de licitações em consórcio, observadas as normas pertinentes. Não há fundamento jurídico para posicionar-se totalmente contra a participação de empresas em consórcios, uma vez que a Lei possibilita tal forma de participação, condicionada ao cumprimento de requisitos específicos que assegurem a responsabilidade solidária dos consorciados e a competitividade no processo licitatório.

- A Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) no artigo 15, especifica as normas que regulamentam a participação em consórcios, incluindo a necessidade de comprovação de compromisso de constituição de consórcio, indicação da empresa líder e responsabilidade solidária dos integrantes.
- O edital pode estabelecer restrições à participação em consórcio com justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, demonstrando a inviabilidade de se promover a adjudicação sem tal restrição.
- É crucial que quaisquer restrições impostas à participação em consórcio estejam alicerçadas em motivos técnicos ou econômicos que demonstrem a vantagem ou necessidade de tais limitações, garantindo práticas competitivas e equitativas na licitação.

Desta forma, conforme a legislação vigente, a vedação da participação em consórcios deve ser justificada em cada caso, conforme especificado no edital, respeitando os princípios de competitividade e tratamento justo entre os licitantes. A decisão de vedação deve ser embasada tecnicamente e juridicamente, de acordo com o contexto específico da licitação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Para a contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte, conforme previsto na Lei 14.133, é essencial identificar e mitigar os possíveis impactos ambientais associados. Abaixo estão levantados os impactos potenciais e as correspondentes medidas mitigadoras:

- **Consumo de Recursos Naturais:**
 - Impacto: Uso excessivo de água e energia nas instalações de hospedagem.
 - Medidas Mitigadoras: Instalação de sistemas de eficiência energética, sensores de movimento para iluminação e sistemas de reuso de água.
- **Gestão de Resíduos:**
 - Impacto: Geração significativa de resíduos sólidos advindos das atividades de alimentação e hospedagem.
 - Medidas Mitigadoras: Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com práticas de reciclagem e compostagem dos resíduos orgânicos.
- **Emissões de Carbono:**
 - Impacto: Emissões de CO2 associadas ao transporte dos pacientes.
 - Medidas Mitigadoras: Utilização de veículos com motores eficientes e combustíveis de menor impacto ambiental, além de otimização das rotas de transporte.
- **Ruído:**
 - Impacto: Níveis de ruído gerados pelos veículos de transporte.
 - Medidas Mitigadoras: Usar veículos com isolamento acústico adequado e promover a manutenção regular para minimizar o ruído.
- **Qualidade do Ar:**
 - Impacto: Potencial poluição do ar devido a emissões veiculares.
 - Medidas Mitigadoras: Incentivar o uso de veículos elétricos ou híbridos e a manutenção adequada dos veículos para reduzir emissões.

A adoção dessas medidas garantirá que os serviços contratados sejam alinhados às boas práticas ambientais, conforme incentivado pelo Art. 5º da Lei 14.133, que promove o desenvolvimento nacional sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação proposta para a prestação dos serviços de hospedagem (casa de apoio), incluindo alimentação e transporte para a Secretaria Municipal de Saúde de Jucas/CE, revela-se viável e razoável conforme os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

- Os serviços contratados buscam atender a uma necessidade pública essencial, garantindo acomodações e suporte adequados para pacientes que realizam tratamentos de saúde nas regiões de Fortaleza e Cariri.
- A pesquisa de mercado detalhada e as cotações obtidas proporcionaram uma

estimativa de valor compatível com os preços praticados no mercado, assegurando a economicidade e justiça na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

- A escolha das soluções disponíveis foi baseada em uma análise criteriosa das alternativas de mercado, garantindo que os serviços contratados atendam aos requisitos de qualidade, seguridade e sustentabilidade exigidos pela legislação vigente.
- O planejamento e alinhamento com o Plano de Contratação Anual e as diretrizes orçamentárias do município de Jucás asseguram que a contratação está em consonância com o interesse público, conforme destacado no Art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021.
- Considerando a não adoção de sistema de registro de preços, a decisão foi fundamentada na especificidade da demanda e no caráter contínuo dos serviços, demonstrando a razoabilidade e necessidade da contratação direta.
- A análise dos riscos e a definição de critérios de sucesso permitem a mitigação de eventualidades que possam comprometer a eficácia dos serviços prestados, seguindo a boa prática de gestão dos contratos públicos, como previsto no Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021.

Portanto, conclui-se que a contratação proposta é não apenas viável, mas também razoável sob a perspectiva da administração pública, atendendo ao melhor interesse da sociedade e respeitando os ditames legais da Lei 14.133/2021.

Jucás / CE, 10 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

CICILANDIO DA SILVA COSTA
MEMBRO

ROSILEIDE MORENO DA SILVA
MEMBRO